



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **PATRICIA PASINI ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o nº **43.535.149/0001-88**, para a contratação de serviço especializado para emissão de laudo arquitetônico da Casa Franzoni – Manzoni no Município de Monte Belo do Sul.

Pelo serviço descrito acima será pago o valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Justificativa da Contratação: Se faz necessária a contratação da empresa para atender ao mandado de intimação nº 10073296703, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – 3º Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, a fim de verificar os materiais passíveis de reaproveitamento em caso de restauro, nos autos do processo nº 5010570-51.2021.8.21.0005, em que o Município figura como parte autora.

Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 0165/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no Art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, b**, Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;”

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, III, b, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 018/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 para a contratação da empresa **PATRICIA PASINI ARQUITETURA LTDA**, CNPJ sob o nº **43.535.149/0001-88**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2032.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC CULTURA E TURISMO

3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 9070

Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: contratação de serviço especializado para emissão de laudo arquitetônico da Casa Franzoni – Manzoni no Município de Monte Belo do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para atender ao mandado de intimação nº 10073296703, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – 3º Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, a fim de verificar os materiais passíveis de reaproveitamento em caso de restauro, nos autos do processo nº 5010570-51.2021.8.21.0005, em que o Município figura como parte autora.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 0165/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em razão de atender ao mandado de intimação nº 10073296703, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – 3º Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, a fim de verificar os materiais passíveis de reaproveitamento em caso de restauro, nos autos do processo nº 5010570-51.2021.8.21.0005, em que o Município figura como parte autora.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo serviço descrito acima será pago o valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2032.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC CULTURA E TURISMO

3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 9070

Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo